



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E. L. Materiais de Construção Ltda - ME**, estabelecida na Av. Padre Simão, nº. 688, centro, 96.270-000 em Mostardas/RS, CNPJ Nº. 72.496.821/0001-71, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 8391/2020 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022, PROCESSO Nº 722/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Un	20,00	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO COM GUIA	TIGRE	8,75	175,00
4	1	M³	150,00	AREIA FINA		93,90	14085,00
11	1	Un	100,00	BARRA DE FERRO 1/2 X 12 M		109,90	10990,00
25	1	Un	10,00	CADEADO 35 mm	STAM	18,25	182,50
36	1	Un	50,00	CANALETA PVC COM DIVISÓRIAS, AUTOCOLANTE P/ FIOS ELÉTRICOS APROXIMADAMENTE 2cmX 1cmX 200cm	MECTRONIC	9,90	495,00
41	1	M	100,00	CANO 50mm SOLDÁVEL	TUBOZAN	12,85	1285,00
50	1	SC	450,00	CIMENTO (SC. 50 KG)	VOTORAN	40,50	18225,00
54	1	Un	10,00	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA DE ALVENARIA	TRAMONTINA	6,75	67,50
59	1	Un	100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 0,50 4MM	IMBRALIT	17,40	1740,00
64	1	Un	50,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6mm 15º	IMBRALIT	55,00	2750,00
65	1	Un	10,00	CURVA 25 LONGA AGUA	TUBOZAN	3,50	35,00
77	1	DZ	10,00	ESTAQUETA DE EUCALIPTO MEDIDAS APROXIMADAS 1X5X1,25m		14,75	147,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

85	1	M	200,00	FIO 2 x 2,5mm PARALELO	CORFIO	3,75	750,00
87	1	M	500,00	FIO FLEXÍVEL 6MM NBR 247-3, ENCORDOAMENTI CLASSE 4 OU 5	CORFIO	4,85	2425,00
90	1	RL	20,00	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19mmX20m PARA USO PROFISSIONAL	PLASTUBO	9,90	198,00
91	1	RL	100,00	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO,70mm X 200 METROS		10,90	1090,00
100	1	GL	5,00	INSETICIDA (LÍQUIDO) RESIDUAL INCOLOR P/TRATAMENTO CONTRA CUPIM 5L	TEDOX	138,00	690,00
102	1	Un	50,00	JOELHO 150mm PVC SOLDÁVEL - 1º LINHA	TUBOZAN	37,20	1860,00
103	1	Un	50,00	JOELHO 200MM PVC 45º	TUBOZAN	122,45	6122,50
104	1	Un	50,00	JOELHO 200MM PVC 90º	TUBOZAN	131,50	6575,00
105	1	Un	60,00	JOELHO 90 X 100MM ESGOTO	TUBOZAN	6,25	375,00
107	1	Un	50,00	JOELHO PVC, 150 MM, 45º	TUBOZAN	35,45	1772,50
108	1	Un	150,00	JOELHO PVC, 45º , 100MM	TUBOZAN	8,40	1260,00
125	1	Un	20,00	LUMINÁRIA TARTARUGA OVAL	BET	24,85	497,00
126	1	Un	100,00	LUVA 150 mm, 1ª LINHA, ESGOTO	TUBOZAN	22,20	2220,00
127	1	Un	100,00	LUVA 200MM ESGOTO	TUBOZAN	60,00	6000,00
128	1	Un	100,00	LUVA SIMPLES 100MM PARA ESGOTO	TUBOZAN	5,60	560,00
134	1	RL	40,00	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINADA 30cm X 10 METROS	PABOVI	13,90	556,00
137	1	Un	50,00	MATA JUNTA PINUS DE 2,70M		4,50	225,00
156	1	Un	500,00	PEDRA GRÊS 22 x 45cm		4,90	2450,00
171	1	KG	20,00	PREGO COM CABEÇA 12x12 GALVANIZADO	GERDAU	29,00	580,00
174	1	KG	5,00	PREGO COM CABEÇA 15x18 GALVANIZADO	GERDAU	26,92	134,60
175	1	KG	20,00	PREGO COM CABEÇA 16 X 24 GALVANIZADO	GERDAU	18,50	370,00
176	1	KG	50,00	PREGO COM CABEÇA 17 X 27 GALVANIZADO	GERDAU	16,90	845,00
177	1	KG	30,00	PREGO COM CABEÇA 18x30 GALVANIZADO	GERDAU	17,50	525,00
178	1	KG	20,00	PREGO COM CABEÇA 19 X 39 GALVANIZADO	GERDAU	18,00	360,00
179	1	KG	20,00	PREGO COM CABEÇA 21x45 GALVANIZADO	GERDAU	18,90	378,00
187	1	Un	5,00	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25mm	HERC	9,00	45,00
192	1	Un	30,00	Ripa de eucalipto 1 x 1 x 5,40		3,75	112,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

195	1	Un	50,00	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	HERC	5,75	287,50
196	1	Un	30,00	SOQUETE PORCELANA FIXO	FOX LUX	6,48	194,40
210	1	Un	3,00	TANQUE PLÁSTICO 30 LITROS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE		75,00	225,00
211	1	Un	40,00	TE DE ESGOTO 100MM		17,00	680,00
219	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,13 4MM		18,50	925,00
220	1	Un	400,00	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 4MM		23,00	9200,00
236	1	Un	10,00	TOMADA SOBREPOR RETANGULAR	TRAMONTINA	7,00	70,00
241	1	Un	20,00	TORNEIRA PLÁSTICA PAREDE LONGA, COR BRANCA	DURIN	24,50	490,00
242	1	Un	10,00	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM		3,95	39,50
250	1	Un	10,00	VASSOURA DE JARDIM EM METAL, REGULAVEL, COM CABO	KALA	25,00	250,00
251	1	Un	40,00	VEDA CALHA	UNIPEG	16,40	656,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 48/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas indicadas pela secretaria solicitante.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos servidores responsáveis das secretarias solicitantes.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto aos produtos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos produtos e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o material.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

6.1. As mercadorias deverão ser entregues conforme citado na cláusula XI.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 48/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8391/2020.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos serão recebidos e analisados pelos servidores responsáveis indicados das secretarias solicitantes.

12.2. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 1546, de 07 de junho de 2022.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 48/2022 e a proposta da empresa **E. L. Materiais de Construção Ltda - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 8391/2020 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal